

NOTA TÉCNICA Nº 02/2026

Interessado: Direção Acadêmica

Assunto: Descontinuidade da oferta do Curso de Licenciatura em Serviço Social no formato 100% à distância, cancelamento ex officio dos vínculos acadêmicos e transição para a nova oferta semipresencial

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por objeto fundamentar as ações acadêmico-institucionais decorrentes da necessidade de adequação do **Curso de Bacharelado em Serviço Social**, anteriormente ofertado no formato **100% à distância**, ao novo marco regulatório dos formatos de oferta dos cursos superiores de graduação.

A medida compreende:

- I – a **manutenção da oferta do curso no formato 100% a distância exclusivamente para as turmas vigentes**, assegurando a continuidade acadêmica dos estudantes ativos até a conclusão de sua trajetória formativa;
- II – a descontinuidade de novos ingressos no formato 100% a distância;
- III – a organização de nova oferta do Curso de Serviço Social no **formato semipresencial, com oferta na sede da Instituição**;
- IV – a **revisão do Projeto Pedagógico do Curso – PPC e da matriz curricular**, de modo a adequá-los ao novo formato de oferta;
- V – a elaboração de regras de equivalência entre a matriz curricular anterior e a nova matriz;
- VI – a organização de procedimento de **reingresso no curso semipresencial** para estudantes que tenham seu vínculo encerrado no âmbito da transição;
- VII – o encerramento dos vínculos acadêmicos dos estudantes com **matrícula trancada**, observados os critérios estabelecidos nesta Nota Técnica;
- VIII – a aplicação **semestral** dos procedimentos de atualização e redução da base acadêmica vinculada à oferta anterior;
- IX – a preservação integral dos registros acadêmicos dos estudantes.

2. CONTEXTO E NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA OFERTA

O Ministério da Educação estabeleceu, em 2025, novo marco regulatório para os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação, por meio do **Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025**, complementado pela **Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025**, e pela **Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025**.

O Decreto nº 12.456/2025 estabeleceu os formatos presencial, semipresencial e a distância e determinou que os cursos observem o formato correspondente ao respectivo ato

autorizativo. O mesmo Decreto passou a vedar a oferta a distância de cursos da área de Saúde, licenciaturas e outros cursos definidos pelo Ministério da Educação.

A Portaria MEC nº 378/2025 regulamentou os formatos de oferta e estabeleceu que os cursos de bacharelado e tecnologia da área de **Saúde e Bem-Estar** podem ser ofertados no formato semipresencial, com pelo menos 40% de atividades presenciais e 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas, sendo vedada sua oferta no formato a distância.

Considerando a classificação do Curso de Serviço Social na área de Saúde e Bem-Estar, a continuidade da oferta deverá observar o novo regime regulatório.

Nesse contexto, a Instituição estabeleceu uma estratégia de **transição entre a oferta anteriormente autorizada e a nova oferta semipresencial**, preservando, durante o período de transição, a continuidade acadêmica das turmas vigentes.

3. DA DECISÃO ACADÊMICO-INSTITUCIONAL

Diante do novo cenário regulatório, a Instituição definiu pela **descontinuidade da oferta de novos ingressantes no Curso de Serviço Social no formato 100% a distância** e pela organização de nova oferta no formato **semipresencial, com oferta na sede**.

A decisão será implementada de maneira progressiva, preservando-se a formação dos estudantes que já integram turmas vigentes da oferta anterior.

Dessa forma, a estratégia institucional será estruturada em três frentes:

I – Continuidade das turmas vigentes

Os estudantes com matrícula ativa que integrem **turmas vigentes da oferta 100% a distância** permanecerão regularmente vinculados ao curso, com continuidade da oferta necessária à conclusão de sua formação, no formato previsto em seu ato de matrícula.

II – Encerramento progressivo da base não vigente

Os estudantes que não estejam integrados a uma turma vigente, especialmente aqueles com **matrícula trancada**, serão submetidos ao procedimento de encerramento de vínculo previsto nesta Nota Técnica.

III – Nova oferta semipresencial

A Instituição organizará nova oferta do Curso de Serviço Social no **formato semipresencial, com oferta na sede**, possibilitando aos estudantes cujo vínculo tenha sido

encerrado a continuidade de sua formação mediante **reingresso**, observadas as normas acadêmicas vigentes e o aproveitamento dos estudos anteriormente realizados.

Essa estratégia permite conciliar o cumprimento da regulamentação federal, a preservação dos direitos acadêmicos dos estudantes ativos e a reorganização sustentável da oferta institucional.

4. DA MANUTENÇÃO DAS TURMAS VIGENTES

Os estudantes regularmente matriculados e integrantes de **turmas vigentes do Curso de Serviço Social na oferta 100% a distância** permanecerão com seus vínculos acadêmicos ativos.

A Instituição deverá assegurar a continuidade da oferta necessária à conclusão das respectivas turmas, observadas as condições estabelecidas no ato de matrícula e na regulamentação de transição.

A Portaria MEC nº 381/2025 estabelece expressamente que os cursos EaD que passaram a ser vedados entram em processo de extinção e que os estudantes matriculados antes da alteração do status têm direito à conclusão no formato previsto no ato de matrícula. A norma também atribui à Instituição a responsabilidade de assegurar a continuidade da oferta para viabilizar a conclusão desses estudantes.

Assim, **a descontinuidade da oferta não deverá produzir o cancelamento dos estudantes ativos integrantes das turmas vigentes.**

A manutenção desses estudantes constitui medida de preservação da continuidade acadêmica e de cumprimento das regras de transição estabelecidas pelo Ministério da Educação.

5. DA DESCONTINUIDADE DE NOVOS INGRESSOS

A partir da entrada do curso em processo de extinção, não serão admitidos **novos ingressantes no Curso de Serviço Social no formato 100% a distância.**

A Instituição deverá direcionar os novos processos de ingresso para a oferta autorizada e compatível com o novo marco regulatório, qual seja, o **formato semipresencial**, observadas as condições regulatórias aplicáveis.

A oferta semipresencial será estruturada com referência na **sede da Instituição**, observados os percentuais de atividades presenciais e presenciais ou síncronas mediadas aplicáveis ao curso.

6. DA REVISÃO DO PPC E DA MATRIZ CURRICULAR

A implantação da nova oferta semipresencial deverá ser acompanhada de **revisão formal do Projeto Pedagógico do Curso – PPC e da matriz curricular**.

A revisão deverá assegurar a compatibilidade entre a proposta pedagógica do curso, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Serviço Social e as exigências do novo formato de oferta.

A revisão curricular deverá contemplar, no mínimo:

- I – adequação da matriz curricular ao formato semipresencial;
- II – definição e distribuição das atividades presenciais;
- III – definição das atividades presenciais ou síncronas mediadas;
- IV – revisão da distribuição dos componentes curriculares;
- V – análise da carga horária total e da integralização curricular;
- VI – revisão das atividades de extensão;
- VII – revisão do estágio supervisionado;
- VIII – revisão da supervisão acadêmica e dos mecanismos de acompanhamento do estágio;
- IX – revisão do Trabalho de Conclusão de Curso, quando previsto;
- X – revisão das metodologias de ensino e aprendizagem;
- XI – revisão dos mecanismos de avaliação;
- XII – atualização das referências bibliográficas e demais elementos do PPC;
- XIII – adequação das atividades presenciais a serem realizadas na sede;
- XIV – definição das regras de transição entre a matriz anterior e a nova matriz;
- XV – compatibilização da nova matriz com os processos de reingresso e aproveitamento de estudos.

A revisão deverá resultar em documentação acadêmica formalmente aprovada pelas instâncias competentes da Instituição.

7. DA TABELA DE EQUIVALÊNCIAS CURRICULARES

Como parte da revisão curricular, deverá ser elaborada uma **tabela de equivalências entre a matriz curricular anterior e a nova matriz do curso semipresencial**.

O instrumento deverá permitir a identificação objetiva dos componentes curriculares já integralizados pelos estudantes e daqueles que poderão ser aproveitados no reingresso.

8. DOS ESTUDANTES COM MATRÍCULA TRANCADA

Os estudantes que se encontrem com **matrícula trancada** serão incluídos no processo de transição.

Considerando que o trancamento suspende temporariamente a atividade acadêmica e que esses estudantes não integram, durante o período de trancamento, as turmas vigentes em efetiva oferta, a Instituição realizará a análise de seus vínculos no processo semestral de atualização da base acadêmica.

Para os estudantes cujo vínculo esteja associado à estrutura de oferta 100% a distância descontinuada e que não possuam possibilidade de retorno à respectiva turma vigente, será realizado o **encerramento ex officio do vínculo acadêmico**, observados os critérios desta Nota Técnica e eventuais situações individuais que demandem análise específica.

O encerramento do vínculo não deverá ser registrado como abandono ou desistência voluntária.

Os estudos anteriormente realizados permanecerão integralmente registrados e poderão ser considerados para fins de **reingresso no Curso de Serviço Social no formato semipresencial**, mediante análise de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO PROGRESSIVO E DA APLICAÇÃO SEMESTRAL

O processo de encerramento da base acadêmica vinculada à oferta anterior será realizado **semestralmente**, permitindo o acompanhamento progressivo da redução dos vínculos acadêmicos associados à estrutura 100% a distância.

Ao final de cada período letivo, a Secretaria Acadêmica deverá apurar:

- I – estudantes ativos integrantes de turmas vigentes;
- II – estudantes promovidos para o período subsequente;
- III – estudantes que permanecem em períodos sem nova oferta;
- IV – estudantes com matrícula trancada;
- V – estudantes com situações acadêmicas excepcionais;
- VI – estudantes aptos ao procedimento de encerramento do vínculo;
- VII – estudantes que tenham solicitado ou efetivado reingresso na nova oferta semipresencial.

O procedimento semestral permitirá a **extinção progressiva da base acadêmica não vigente**, sem interferir na continuidade das turmas ativas que possuem direito à conclusão.

A aplicação deverá ser documentada por relatório da Secretaria Acadêmica, contendo a base analisada, os critérios utilizados e os vínculos encerrados.

10. DO REINGRESSO NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL SEMIPRESENCIAL

Aos estudantes cujo vínculo acadêmico seja encerrado no âmbito do processo de transição será permitido **reingresso no Curso de Bacharelado em Serviço Social no formato semipresencial, com oferta na sede da Instituição.**

O reingresso observará:

- I – existência de oferta e vagas;
- II – normas institucionais de reingresso;
- III – análise da matriz curricular;
- IV – aproveitamento dos componentes curriculares anteriormente integralizados;
- V – adequação à nova matriz curricular;
- VI – integralização da carga horária exigida;
- VII – cumprimento dos requisitos de estágio;
- VIII – cumprimento das atividades de extensão;
- IX – demais requisitos acadêmicos e administrativos aplicáveis.

O reingresso não implicará perda automática dos estudos anteriormente realizados.

A Secretaria Acadêmica deverá utilizar a **tabela de equivalências curricular** como instrumento de referência para o aproveitamento dos componentes já cursados.

11. DA PRESERVAÇÃO DOS REGISTROS ACADÊMICOS

O processo de transição e eventual encerramento do vínculo não implicará perda ou supressão da trajetória acadêmica anteriormente realizada.

Deverão permanecer preservados no **registro acadêmico do estudante:**

- I – disciplinas e componentes curriculares cursados;
- II – notas e conceitos;
- III – frequência;
- IV – carga horária integralizada;
- V – aproveitamentos de estudos;
- VI – atividades complementares;
- VII – atividades de extensão;
- VIII – estágios realizados;
- IX – atividades de supervisão acadêmica;
- X – Trabalho de Conclusão de Curso, quando realizado;

XI – demais atividades acadêmicas regularmente registradas.

Os registros deverão possibilitar a emissão da documentação acadêmica correspondente e a análise de aproveitamento para eventual reingresso na nova oferta.

12. DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS

Para implementação da transição, deverão ser adotadas as seguintes ações:

12.1. Regulação

- acompanhamento da situação do curso no Sistema e-MEC;
- acompanhamento do processo de extinção da oferta anterior;
- regularização da nova oferta semipresencial;
- atualização dos dados regulatórios;
- acompanhamento dos prazos estabelecidos pelo MEC.

12.2. Acadêmico-pedagógicas

- revisão do PPC;
- **revisão da matriz curricular;**
- elaboração da tabela de equivalências;
- revisão de estágio e supervisão;
- revisão das atividades de extensão;
- revisão do TCC;
- adequação das metodologias;
- definição das atividades presenciais;
- definição das atividades síncronas mediadas;
- elaboração do plano de transição curricular.

12.3. Secretaria Acadêmica

- levantamento semestral da base;
- identificação das turmas vigentes;
- identificação dos estudantes ativos;
- identificação dos estudantes trancados;
- processamento semestral dos vínculos passíveis de encerramento;
- análise dos pedidos de reingresso;
- aplicação da tabela de equivalências;
- preservação dos registros acadêmicos;
- emissão da documentação acadêmica.

12.4. Atendimento ao estudante

- comunicação individual sobre a transição;
- orientação sobre o direito de conclusão dos estudantes das turmas vigentes;
- orientação sobre o reingresso;
- apresentação da nova matriz;
- esclarecimento sobre aproveitamento de estudos;
- orientação sobre atividades presenciais na sede.

12.5. Sistema acadêmico

- criação de ocorrência específica para encerramento ex officio;
- parametrização da nova matriz;
- cadastro das equivalências;
- criação do fluxo de reingresso;
- preservação dos históricos;
- geração de relatórios semestrais da base em transição.

13. DA COMUNICAÇÃO AOS ESTUDANTES

Os estudantes deverão ser comunicados de forma clara e individualizada acerca de sua situação específica.

Para os estudantes ativos integrantes de **turmas vigentes**, a comunicação deverá enfatizar:

- a manutenção da oferta;
- a continuidade da formação;
- o formato de conclusão;
- o cronograma acadêmico aplicável.

Para os estudantes com matrícula trancada ou abrangidos pelo encerramento do vínculo, a comunicação deverá informar:

- a situação da oferta anterior;
- o encerramento do vínculo, quando aplicável;
- a preservação dos estudos realizados;
- a possibilidade de reingresso no formato semipresencial;
- as condições de aproveitamento de estudos;
- os procedimentos para reingresso.

14. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela adoção de processo institucional de **transição do Curso de Bacharelado em Serviço Social anteriormente ofertado no formato 100% a distância para nova oferta no formato semipresencial**, observadas as disposições do novo marco regulatório.

A transição deverá preservar a **continuidade das turmas vigentes e dos estudantes ativos nas matrículas**, assegurando a conclusão da formação no formato previsto em seus atos de matrícula, nos termos da regulamentação de transição.

Simultaneamente, deverá ser interrompida a admissão de novos ingressantes no formato 100% a distância e estruturada a nova oferta semipresencial.

A nova oferta deverá ser acompanhada de **revisão do Projeto Pedagógico do Curso e da matriz curricular**, incluindo a organização das atividades presenciais, estágio, extensão, avaliação, TCC e demais elementos acadêmicos necessários.

Deverá ser elaborada tabela de equivalências entre a matriz anterior e a nova matriz, permitindo o aproveitamento dos estudos já realizados pelos estudantes que optarem pelo reingresso.

Os estudantes com matrícula trancada serão incluídos no processo semestral de análise da base acadêmica, podendo ter seus vínculos encerrados quando não houver possibilidade de retorno à estrutura vigente, observadas as condições regulatórias e eventuais situações individuais.

Aos estudantes cujo vínculo seja encerrado será possibilitado **reingresso no Curso de Serviço Social semipresencial, com oferta na sede**, observadas as normas institucionais e o aproveitamento dos estudos anteriormente realizados.

O processo de encerramento da base não vigente será executado **semestralmente**, de maneira progressiva e documentada, até a completa transição da base acadêmica para a nova estrutura de oferta, sem prejuízo da continuidade das turmas vigentes.

15. DOS REFLEXOS REGULATÓRIOS E DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Como consequência do novo marco regulatório e das decisões institucionais de reorganização da oferta, deverá ser considerada a situação do Curso de Bacharelado em Serviço Social no Sistema e-MEC.

A **Portaria MEC nº 378/2025** estabelece que os cursos de bacharelado e tecnologia da área de Saúde e Bem-Estar podem ser ofertados no formato semipresencial, com pelo menos

40% de atividades presenciais e 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas, e veda sua oferta no formato a distância.

Em razão dessa vedação, os cursos EaD anteriormente autorizados que passaram a não poder ser ofertados nesse formato ingressam no processo de extinção previsto no **art. 8º da Portaria MEC nº 381/2025**. A norma prevê a alteração do status para “em extinção”, a vedação de novos ingressantes e, simultaneamente, assegura aos estudantes matriculados antes da alteração do status o direito à conclusão no formato previsto no ato de matrícula.

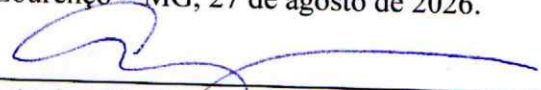
A mesma Portaria prevê que as Instituições poderão obter autorização para oferta do mesmo curso no formato semipresencial, quando permitida, estabelecendo a possibilidade de transição para a nova estrutura de oferta.

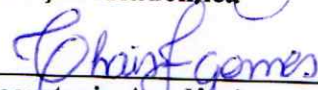
Assim, a situação regulatória do Curso de Serviço Social deve ser compreendida como **consequência do novo marco regulatório e elemento orientador do processo institucional de transição**, permanecendo juridicamente diferenciados:

- a) o direito de conclusão dos estudantes integrantes das turmas vigentes;
- b) o encerramento progressivo da base que não integra turmas vigentes;
- c) a nova oferta semipresencial;
- d) a revisão curricular e do PPC; e
- e) os procedimentos regulatórios correspondentes.

A Instituição deverá manter alinhados os procedimentos acadêmicos, curriculares, administrativos e regulatórios, assegurando correspondência entre a oferta efetivamente praticada, o Projeto Pedagógico do Curso, a matriz curricular, os registros acadêmicos e as informações constantes do Sistema e-MEC.

São Lourenço – MG, 27 de agosto de 2026.



Direção Acadêmica

Secretaria Acadêmica

Direção Geral